



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

### 1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 09 de outubro de 2015, até as 09h30min.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 09 de outubro de 2015, as 09h40min.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis – SC.

1.2 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outras proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

### 2.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição Financeira, Oficial ou Privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento de salários, subsídios, proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundação, do Município de Itaiópolis, bem como para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, por um prazo de 60 (sessenta) meses.

### 3.0 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.2. Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

### 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa proponente, em CNPJ/MF de sua sede.

4.2. Somente poderão participar desta licitação instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País e que tenham agência em funcionamento no Município de Itaiópolis na data fixada para abertura dos envelopes.

4.3. Estão impedidas de participar desta licitação:

4.3.1. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução;

4.3.2. Empresas que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com quaisquer órgãos públicos ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e;

4.3.3. Empresas que estejam reunidas sob forma do consórcio de instituições financeiras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

4.4. A proponente, nela considerada todas as empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá apresentar somente uma única proposta comercial. Caso uma proponente participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.4.1. Para os efeitos retro referidos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Não serão admitidas propostas, tampouco documentos, que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital.

### 5.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### 6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

6.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

### 7.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**7.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 7.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

7.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

7.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

7.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes.

7.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 8.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

8.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ
- b) Número do Pregão
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O valor total ofertado não poderá ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao proponente, apresentação de percentual a qualquer título.

8.3. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

9.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento que comprove a eleição de seus administradores (diretoria, conselho de administração e conselho fiscal).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- f) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- i) Declaração de Regularidade (conforme modelo do Anexo V).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

j) Autorização do Banco Central, consoante ao disposto no art. 18 da Lei nº 4595/64, e parágrafos seguintes.

9.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

9.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **10.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

10.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior ao mínimo que é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que constitui o valor a ser repassado pela proponente ao Município.

10.1.2. O valor ofertado deverá ser pago em 10 (dez) dias, após a assinatura e publicação do contrato.

10.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

10.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

10.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à proponente, na ordem crescente dos preços.

10.2.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.5. No decorrer da sessão, o Pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso achar necessário.

10.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

10.3. Caso os proponentes não apresentarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

10.6. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da proponente que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9.0, deste Edital.

10.7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8. Em caso de a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço irrisório, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente vencedora com vistas a obter melhor preço.

10.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10.1. Os recursos contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.10.2. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.11. Da Sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.

10.11.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as empresas proponentes presentes.

10.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas proponentes presentes.

### 11.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **maior lance ou oferta**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.3. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### 12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital sujeitará a proponente às seguintes sanções, quando for o caso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

12.1.1. advertência

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. Fica facultada a defesa prévia da proponente, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da proponente, devidamente comprovada perante o Município de Itaiópolis.

12.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

### **13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

13.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

13.1.4. O recurso previsto no item 13.1.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.1.6. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

13.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **14.0 – DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

14.2. Em caso de rescisão do presente instrumento, antes do término de sua vigência, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

14.3. No caso de a CONTRATANTE rescindir antecipada e imotivadamente este Contrato a CONTRATADA será indenizada no equivalente ao valor do pagamento que realizou, sendo que, no cálculo do valor a ressarcir será considerado o tempo remanescente de vigência do contrato de forma pro rata temporis, e o pagamento se dará em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da cessação dos serviços objeto deste contrato.

14.4. O contrato não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

### **15.0 – DO PAGAMENTO**

O valor ofertado pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis – SC a ser informada quando da notificação para assinatura do contrato.

### **16.0 – DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

c) multa de 10% do valor da obrigação assumida, no caso de sua inexecução total, e de 5% do valor da obrigação assumida, que causem a rescisão contratual.

16.2. Multa de 5% do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima;

16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

16.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município de Itaiópolis (SC), pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **17.0 – DA RESCISÃO**

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

17.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1. Iniciar os serviços contratados em no máximo 03 (três) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

18.2. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

18.3. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº. 2606 de 27 de maio de 1999 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la;

18.4. Manter as condições de habilitação, descritas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, durante toda a execução do contrato;

18.5. Efetivar os créditos de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos e, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

18.5.1. – Só poderão ser cobradas tarifas bancárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos pela efetiva utilização de outros produtos e serviços disponibilizados pela contratada, nos valores praticados para seus demais clientes.

18.6. Deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais.

18.7. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.).

18.8. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura de Itaiópolis, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da contratada.

18.9. Será concedido a CONTRATADA o direito de, a partir da data da assinatura do instrumento contratual próprio, disponibilizar, aos servidores da Prefeitura de Itaiópolis, os empréstimos em consignação em folha de pagamento, mediante assinatura de contrato próprio.

18.10. Fica vedada a contratada de realizar qualquer débito junto ao Contratante (exemplo: seguro de vida, título de capitalização e outros, exceto empréstimo consignado) em nome dos servidores. Caso existam estes tipos de serviços com os servidores, a cobrança deverá ser realizada diretamente nas respectivas contas salário.

### **19.0 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados, e empregados públicos do CONTRATANTE com a CONTRATADA, com exclusividade.

19.2. A Contratada deverá manter a data de abertura das contas dos servidores públicos, que tinham com seus respectivos bancos.

19.3. Disponibilizar os arquivos necessários à operacionalização do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (047) 3652- 2211, ramal 203.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Dados referente à Pirâmide Salarial dos Servidores e Folha de Pagamento

Anexo III – Modelo de Credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Itaiópolis, 23 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
JOSÉ HERALDO SCHRITKE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA:

CNPJ:

I.E.:

END.:

Nº.

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-mail:

Nome assina contrato:

CPF

RG

Data emissão RG

End.:

Nº

Bairro:

CEP.:

Cidade:

UF:

Fone:

E-mail:

#### I – DO OBJETO

Prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento de salários, subsídios, proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundação, bem como para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, por um prazo de 60 (sessenta) meses.

VALOR DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso); a serem pagos conforme item 15.0 do edital.

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO II

#### DADOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Quantidade total de funcionários	785
Valor bruto da folha de pagamento (Referente ao Mês de Agosto de 2015).	R\$ 1.845.605,67

#### QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Concursados	429
Comissionados	8
Contratados	310
CLT	38
<b>TOTAL</b>	<b>785</b>

#### PIRÂMIDE SALARIAL

Faixa Salarial Líquido (R\$)	Quantidade
Até 1.000,00	104
De 1.000,01 a 2.000,00	458
De 2.000,01 a 3.000,00	93
Acima de 3.000,01	130
<b>TOTAL</b>	<b>785</b>

Os valores constantes desta pirâmide salarial poderão sofrer variações durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### ANEXO IV

#### Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

#### DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

### ANEXO V

#### Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HERALDO SCHRITKE, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 180.130.239-15, residente à Rua Irineu Bornhausen, nº 214, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento de salários, subsídios, proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundação, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentadas no Processo Licitatório nº 51/2015, modalidade Pregão Presencial nº 36/2015 de 23/09/2015, homologado em ...../...../2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Iniciar os serviços contratados em no máximo 03 (três) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

2.2. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

2.3. Manter as condições de habilitação, descritas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, durante toda a execução do contrato;

2.4. Efetivar os créditos de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

2.4.1. Só poderão ser cobradas tarifas bancárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos, pela efetiva utilização de outros produtos e serviços disponibilizados pela Contratada, nos valores praticados para seus demais clientes.

2.5. Deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais.

2.6. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

2.7. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura de Itaiópolis, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

2.8. Será concedido a CONTRATADA o direito de, a partir da data da assinatura do instrumento contratual próprio, disponibilizar, aos servidores da Prefeitura de Itaiópolis, os empréstimos em consignação em folha de pagamento, mediante assinatura de contrato próprio.

2.9. Fica vedada a Contratada de realizar qualquer débito junto ao Contratante (exemplo: seguro de vida, título de capitalização e outros, exceto empréstimo consignado) em nome dos servidores. Caso existam estes tipos de serviços com os servidores, a cobrança deverá ser realizada diretamente nas respectivas contas salário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos do CONTRATANTE com a CONTRATADA, com exclusividade.

3.2. A contratada deverá manter a data de abertura das contas dos servidores públicos, que tenham com seus respectivos bancos.

3.3. Disponibilizar os arquivos necessários à operacionalização do objeto licitado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração.

4.2. Em caso de rescisão do presente instrumento, antes do término de sua vigência, ao CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

4.3. No caso de o CONTRATANTE rescindir antecipada e imotivadamente este Contrato a CONTRATADA será indenizada no equivalente ao valor do pagamento que realizou, sendo que, no cálculo do valor a ressarcir será considerado o tempo remanescente de vigência do contrato de forma pro rata temporis, e o pagamento se dará em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da cessação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$......(.....). O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis – SC, a ser informada pela CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

d) advertência;

e) multa de 1% ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

f) multa de 10% do valor da obrigação assumida, no caso de sua inexecução total, e de 5% do valor da obrigação assumida, que causem a rescisão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

6.2. Multa de 5% do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima;

6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

6.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

6.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura do Municipal de Itaiópolis – SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Considera-se extinto o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

7.1.1. Término do prazo de vigência contratual.

7.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o edital e este contrato.

7.1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

7.2. O contrato poderá ainda ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

7.2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município;

7.2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do edital e neste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

9.1. Será facultativo, as operações de empréstimos consignados em folha de pagamento com os servidores ativos, inativos e pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e empregados públicos. Caso o servidor venha desligar-se do quadro de funcionários, a empresa CONTRATADA deverá proceder à cobrança diretamente com o servidor.

9.2. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociados, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra, não podendo a taxa a negociação resultar em taxa de juros efetivo superior ao praticado no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Itaiópolis-SC, em ..... de ..... de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
JOSÉ HERALDO SCHRITKE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: